



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.814 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 91.792,38 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 91.792,38 (noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<u>08.244.4007-2.152</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social</u>		
123-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.000,00
130-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.102,32
Aplicação	500.0012		
Fonte de Recurso	02		
124-3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	500.0004	R\$	8.000,00
Aplicação	500.0017	R\$	25.000,00
131-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Aplicação	500.0004	R\$	16.665,45
Aplicação	500.0017	R\$	13.024,61
Fonte de Recurso	05		
<u>08.244.4007-1.109</u>	<u>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Assistência Social</u>		
112-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Aplicação	500.0004	R\$	5.000,00
Aplicação	500.0017	R\$	10.000,00
Fonte de Recurso	05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 91.792,38 (noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 02 e 05 (Convênios Estadual e Federal – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **12 de março de 2024**
Página **08** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1436**